

DECRETO Nº 130/2006 de 22 de Dezembro de 2006.

"Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Fiscais para com a Fazenda Municipal e dá outras providências."

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 405/98 de 21/12/1998 e nº 678/2005 de 09/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. A Planta Genérica de Valores para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre Transmissão Intervivos por Ato Oneroso de Bens imóveis), será o seguinte:

IPTU

I – Edificações:

- a) Edificações em Alvenaria.....R\$ 170,38
- b) Edificações Mistas.....R\$ 146,76
- c) Edificações em Madeira.....R\$ 113,18
- d) Barracões em Alvenaria.....R\$ 125,83
- e) Barracões Mistos.....R\$ 102,14
- f) Barracões em Madeira.....R\$ 65,47

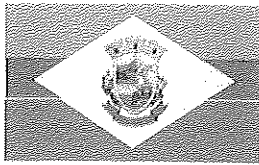
II – Terrenos – Zona 1

- a) Setor 1.....R\$ 9,89
- b) Setor 2.....R\$ 7,99
- c) Setor 3.....R\$ 7,11
- d) Setor 4.....R\$ 5,53

ITBI

I – Edificações:

- a) Edificações em Alvenaria.....R\$ 170,38
- b) Edificações Mistas.....R\$ 146,76



- c) Edificações em Madeira.....R\$ 113,18
- d) Galpões.....R\$ 74,23
- e) Pociugas e Estábulos.....R\$ 51,80

II – Terrenos – Zona 1

- a) Setor 1.....R\$ 9,89
- b) Setor 2.....R\$ 7,99
- c) Setor 3.....R\$ 7,11
- d) Setor 4.....R\$ 5,53

III – Chácaras

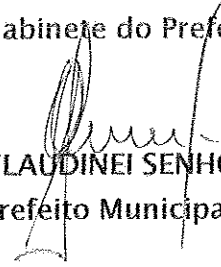
- a) Mecanizada.....R\$ 1,14
- b) Mista.....R\$ 0,63

IV – Área Rural

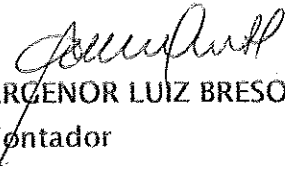
- a) Mecanizada.....R\$ 0,63
- b) Mista.....R\$ 0,42
- c) Não Mecanizada.....R\$ 0,21
- d) Dobrada.....R\$ 0,16

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2007, revogando-se o Decreto nº 102/2004 de 20/12/2004 e o Anexo I da Lei nº 678/2005 de 09/12/2005 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2006.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra


ARGENOR LUIZ BRESOLIN
Contador

